



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 71270/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

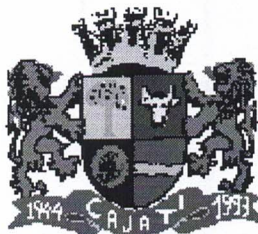
OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) jogos de aparelhos de ginastica coloridos, contendo 10 aparelhos e uma placa indicativa cada jogo (academia ao ar livre)- convenio 111/2022 através da secretária de esportes e o município de Cajati-SP.

Tendo em vista o Parecer da Unidade Requisitante do departamento juridico, que adoto como razões de decidir, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela licitante **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP** determinando o prosseguimento do certame com o edital corrigido.

Cajati, 04 de Março de 2022.



LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

DE: JAISON SANGALETTI / PLANEJAMENTO URBANO
PARA: FERNANDO / CONTENCIOSO
REF.: PROC. 71270/2022

Este departamento entende que tais solicitações para o pregão Eletrônico 015/2022 visando a aquisição de aparelhos de ginásticas ao ar livre como, a empresa participante estar vinculada a ABNT NBR ISSO 9001 que trata de um sistema de Gestão de Qualidade a qual nos garantiria um produto e serviços de qualidade, com sistema integrado das operações e boa aceitação pelos usuários finais evitando possíveis danos e/ou acidentes durante a utilização e problemas futuros para a administração municipal. Também com referência a apólice de seguros, a mesma será exigida na assinatura do contrato caso a empresa seja vencedora do certame, portanto este departamento não entende que isto irá impedir a referida empresa da participação do pregão eletrônico.

Mas para que esta opinião tenha embasamento, submeto a apreciação do departamento jurídico para um melhor entendimento.

Cordialmente,

Jaison Sangaletti
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
CREA 5060838477



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

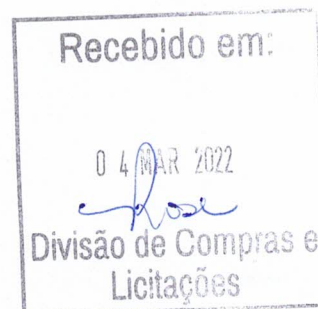
DE: JAISON SANGALETTI / PLANEJAMENTO URBANO
PARA: ROSE/ DEP. DE COMPRAS
REF.: PROC. 71270/2022

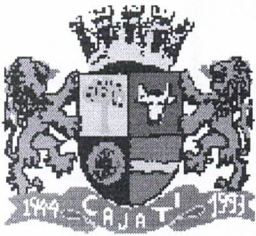
Encaminho parecer jurídico referente ao processo da solicitação de impugnação ao edital de processo para aquisição de equipamentos de ginástica.

Cordialmente,


Jaison Sangaletti

Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
CREA 5060838477





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

Cajati, 04 de março de 2022

Ref. Pregão Eletrônico 015/2022.

Trata-se de solicitação de opinião sobre impugnação formulada pela empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP**, e que se volta a argumento de imposição de condição dada em edital e que consideram o Edital Restritivo.

Segundo a Impugnante as exigências contidas no Anexo XIV limitariam a concorrência, em especial:

"4) Apresentar comprovante de legalidade dos produtos quanto à propriedade intelectual do Desenho Industrial ou Modelo de Invenção junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) dos equipamentos, nos termos da Lei 9.279/96-LPI, mediante apresentação dos respectivos Certificados de Propriedades emitidos pelo referido Órgão"

***5) Certificado de Registro em Sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001:2008, emitido por instituições credenciadas junto ao INMETRO;
(...)***

8) Apresentar Apólice de Seguro de responsabilidade civil geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo validade no mínimo de 1 (um) ano;"

De acordo com as razões de recurso, os itens os itens estariam causando empecilho a participação de possíveis interessados, restringindo a competitividade.

A fim de averiguar a natureza técnica das impugnações, abriu-se vistas ao Departamento Jurídico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

Observe-se Primeiramente, que os itens impugnados, deverão ser apresentadas **na assinatura do contrato:**

(...) Que na assinatura do contrato irá apresentar Comprovante de Legalidade dos Produtos quanto à propriedade intelectual do Desenho Industrial ou Modelo de invenção junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) dos equipamentos, nos termos da lei 9.279/96 - LPI, mediante apresentação dos respectivos Certificados de Propriedades emitidos pelo referido Órgão;

Que na Assinatura do Contrato irá apresentar Certificado de Registro em Sistema de Gestão de Qualidade ISSO 9001:2008, emitido por instituições credenciados junto ao INMETRO.(...)

Analisando a argumentação da impugnante, entendo eu, e s.m.j., que a questão a ser apreciada não demonstra limitação a competição, **PRIMEIRAMENTE,** por que os itens em questão, conforme descrito acima, exigem os documento e certificados somente na assinatura do contrato **E NÃO PARA CREDENCIAMENTO OU PARTICIPAÇÃO.**

Assim, a competição não está frustrada, pois não cerceia a participação daqueles que preenchem os requisitos do Edital, sendo que a exigência de indicadores de qualidade, diz respeito a entrega dos bens, que deve ser sempre da melhor qualidade possível, a fim de atender a contendo a população.

Vale lembrar, que em tempo passado o Município já foi demandado Judicialmente na Comarca de Jacupiranga, por suposto defeito em aparelho instalado em praça pública, o que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

gerou a necessidade de movimentação do aparato do município para apresentar Defesa Judicial.¹

A ABNT NBR ISO 9001 é a versão brasileira da norma internacional ISO 9001 que estabelece requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) de uma organização.

O objetivo da ABNT NBR ISO 9001 é prover confiança de que o seu fornecedor poderá fornecer, de forma consistente e repetitiva, bens e serviços de acordo com o especificado.

Assim, a “Conformidade à ABNT NBR ISO 9001” Significa que seu fornecedor estabeleceu uma abordagem sistêmica para a gestão da qualidade e que está gerenciando seu negócio de tal forma que assegura que as suas necessidades estejam compreendidas, aceitas e atendidas e que o produto **é bem avaliado pelos clientes.**

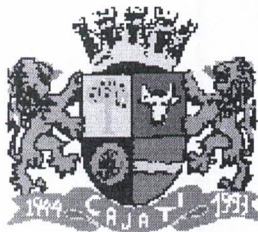
Desta forma, o que se busca efetivamente não é restringir o rol de produtos, **mas permitir que a administração atenda a população com equipamentos de qualidade, a fim de evitar eventuais danos físicos, com ocorrera anteriormente.**

Nesse sentido, a apólice seguro exigida, seria tão somente para casos de firmar contrato efetivamente e não participar

1000755-08.2017.8.26.0294

Praça do Paço Municipal nº 10 (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000

– PABX: (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

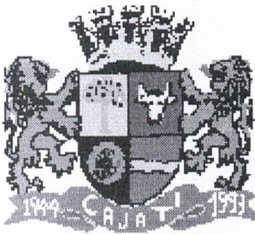
Estado de São Paulo

do certame, ou seja, a exigência prévia para casos de obter êxito no certame, não limita a participação, haja vista que a interessada, poderá calcular os custos que estarão por vir, em caso de vitória na licitação, dando amplas condições de igualdade a todos os participantes e também segurança a população, que poderá, caso vir a sofrerem danos decorrentes do uso do equipamento, serem devidamente ressarcidos.

Nesse caso especificamente, deve-se destacar o **“Princípio da Supremacia do Interesse Público”** pois, se é conveniente e adequado a administração, pode-se exigir condições que resguardem eventuais danos causados a administração ou aos usuários do equipamento, pouco importando se o interesse individual de uma licitante conflita com a exigência.

Outros Municípios, já foram de igual forma condenados a indenizar usuários de equipamentos por falhas destes.

<https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2014/04/prefeitura-de-sao-jose-e-condenada-por-falha-em-academia-ao-ar-livre.html>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

globo.com g1 ga gshow globoplay ASSINAR ENTRAR

MENU G1 VALE DO PARAÍBA E REGIÃO BUSCAR

Prefeitura de São José é condenada por falha em academia ao ar livre

Pais terão que pagar R\$ 50 mil aos pais de menino que perdeu dedo. Aparelho da academia no Jardim da Granja caiu na criança em 2011.

De 01 Vale do Paraíba e Região

Facebook Twitter Google+ Print

O Tribunal de Justiça condenou a Prefeitura de São José dos Campos a pagar indenização de R\$ 50 mil aos pais de um menino de 13 anos que teve o dedo do pé amputado após ser atingido por um aparelho de uma academia ao ar livre.

O acidente aconteceu em 25 de dezembro de 2011 na academia que fica na Praça Acácia no Jardim da Granja, zona leste da cidade. Um dos equipamentos de ginástica caiu no pé esquerdo da criança, o que causou o rompimento e amputação do dedo menininho.

Academia ao ar livre em São José dos Campos (Foto: Reprodução TV Vanguardia)

O menino tinha 11 anos na época do acidente, que aconteceu quando ele brincava com amigos no local. "O parquinho fica no lado da academia onde ele se machucou. Saliu para brincar com

Justiça bloqueia R\$ 2,2 milhões em bens de empresários e...

Tô pelo meu posicionamento político, eis dirigentes do PT que teve braço quebrado por PPS em delegacia

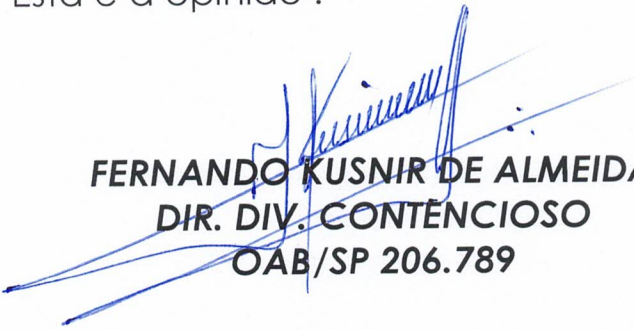
RPF 2019: Receita recebeu 13,8 mil declarações no 1º dia...

SP lança pacote de incentivo e montadores de táxi

14:31 04/09/2022

Postas tais situações que repito se embasam essencialmente no aspecto jurídico, mas sem desprezar os demais aspectos da informação colhida, opino pelo recebimento da Impugnação e seu **INDEFERIMENTO**, já que não há comprovação de que as exigências dizem respeito a limitação de participação no certame.

Esta é a opinião .


FERNANDO KUSNIR DE ALMEIDA
DIR. DIV. CONTENCIOSO
OAB/SP 206.789